



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 7.082, DE 27 DE JUNHO DE 2023.
PREGÃO N.º 91 / 2023 – FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

“Fornecimento de EPIs que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de EPIs, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 6.435, de 1º de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 13 de julho de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 6.435/2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de EPIs, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima: 01 (um) e máximas conforme planilha, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Máxima
1	PROTETOR AUDITIVO PLUG, Descrição: Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone na cor salmão e amarelo. Atóxico/antialérgico, com ou sem cordão. Aprovado para: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II,	Unidade	50
2	CALÇADO TIPO TÊNIS SEGURANÇA, Descrição: Calçado de segurança, tipo tênis, modelo blatt, fechamento em atacador, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, sem biqueira de aço, palmilha de montagem em náotecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. Numeração diversa entre 36 e 44	Par	100
3	CALÇADO TIPO BOTA BORRACHA PVC, Descrição: Calçado ocupacional, tipo bota confeccionada em PVC injetado na cor branca ou preta, impermeável, solado antiderrapante na cor branca ou preta, acabamento interno com meia de poliéster na cor branca ou preta. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. Numeração diversa entre 38 e 43	Par	80
4	CALÇADO TIPO SAPATO – ELETRICISTA E GERAL, Descrição: Calçado de Segurança de uso profissional tipo sapato, modelo blatt, fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, palmilha de montagem em material náotecido montada pelo sistema strobrel, sem biqueira de aço, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, para uso eletricitista. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS	Par	10

	DE NATUREZA LEVE E CONTRA CHOQUE ELÉTRICO. Numeração 38 e 39		
5	CALÇADO TIPO SAPATO – USO SAÚDE E SERVENTES/MERENDEIRAS, Descrição: Calçado de Segurança, tipo sapato feminino, de uso profissional, confeccionado em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem em material não tecido montada, sem biqueira de proteção, solado a base de PU (poliuretano) resistente à óleos combustíveis. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA. Numeração diversa de 1 a 42, e um par 44 e um par 45	Par	200
6	ÓCULOS INCOLOR, Descrição: Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, verde escuro ou verde claro, com apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas por meio de parafusos metálicos. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA NO CASO DOS VISORES CINZA E VERDE.	Unidade	100
7	ÓCULOS ESCURO, Descrição: Óculos de segurança, com armação e visor curvo confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza e verde, com ponte e com seis pinos na altura do nariz para o encaixe de borracha maleável em forma de V para apoio nasal e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da armação e possuem borracha nas pontas das hastes. As hastes são fixadas no visor através de parafuso metálico. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS E LUMINOSIDADE INTENSA FRONTAL NO CASO DOS VISORES CINZA E VERDE.	Unidade	200
8	VESTIMENTA TIPO AVENTAL DE PVC, Descrição: Vestimenta de segurança, tipo avental, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC ou tecido (treveira) plastificado com PVC em ambas as faces, modelo frontal, tirantes para ajustes nos ombros e na cintura passados nos ilhoses afixados no avental. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	Unidade	200
9	CAPACETE CLASSE B, Descrição: Capacete de segurança, classe B, tipo II, com suspensões: Fika Firme (STAZ-ON), Faz-Trac (com catraca) e One Touch. Todas com e sem jugular ou Faz-Trac Force com queixeira. Cores: amarelo, amarelo manga, azul, azul marinho, azul pastel, bege, branco, cinza, cinza alumínio, laranja, laranja CVRD, marrom escuro, verde e vermelho. Aprovado para: PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	Unidade	8
10	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS PVC, Descrição: Luva de segurança, confeccionada com forro em tecido de algodão, com revestimento em PVC; palma, dedos e dorso com acabamento áspero, comprimento de 36cm. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA RISCOS QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - LUVAS IMPERMEÁVEIS E RESISTENTES A DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOLIS.	Par	200
11	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS, Descrição: Luva de segurança, tricotada com fios de poliéster e algodão; revestida na palma, face palmar e pontas dos dedos com látex natural, palma antiderrapante, acabamento rugoso. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	Par	200
12	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE - LUVA DE RASPA, Descrição do Equipamento: LUVA DE SEGURANÇA, DE CINCO DEDOS, CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NOS DEDOS E NA PALMA, REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. POSSUI CANÓ. REF.: LUVA DE RASPA, 15 CM. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE.	Par	30
13	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS – LUVA MALHA, Descrição: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de pvc, punho com elástico. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	Par	100
14	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS - VAQUETA, Descrição: Luva de segurança, cinco dedos, formato em L, confeccionada em vaqueta e raspa de couro bovino. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E	Par	200

	PERFURANTES.		
15	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS – USO MECÂNICO COR PRETA, Descrição: Luva de segurança tricotada em fios de poliamida e elastano; banho em poliuretano na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos; punho tricotado. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES.	Par	200
16	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, Descrição: Luva de segurança isolante de borracha, Tipo II, classe 00, com etiqueta bege localizada no dorso da luva próxima à orla. Ref.: 034.351.090.02 (luva isolante classe 00, tamanho 09, tensão máxima de uso: 500 v); 034.351.095.02 (luva isolante classe 00, tamanho 9,5, tensão máxima de uso: 500 v); 034.351.100.02 (luva isolante classe 00, tamanho 10, tensão máxima de uso: 500 v); 034.351.105.02 (luva isolante classe 00, tamanho 10,5, tensão máxima de uso: 500 v); 034.351.110.02 (luva isolante classe 00, tamanho 11, tensão máxima de uso: 500 v). Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Certificada junto ao INMETRO.	Par	4
17	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTEs – Luva Vaqueta cobertura para a de eletricista Descrição: Luva de segurança de cinco dedos, confeccionada em couro bovino, tipo vaqueta, com reforço externo entre os dedos polegar e indicador e reforço interno na palma, possui elástico no dorso, utilizada como luva de tato. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTEs.	Par	4
18	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2 COM VÁLVULA, Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca ou azul clara e face externa nas cores branca, azul royal, azul clara, azul marinho, cinza e vinho. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas de material plástico na cor azul, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica branca, entrelaçada nas presilhas, perfazendo uma alça na parte superior, para fixação da peça no alto da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico azul, dotado internamente de uma válvula de exalação. Aprovado para: PROTECAO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2).	Unidade	100
19	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA, Descrição: Creme de proteção classificado como Grupo 2/Óleo Resistente, composto por: stearic acid, glycerin, petrolatum, corn starch modified, triethanolamine, methylisothiazolinone(0,35%)(and)methylchlorisothiazolinone (1,5%),fragrance, diazolidinyl, urea, propylene, glicol, dimethiconol (AND) teadodecylbenzenosulfonate, laureth-7, CI 74160, aqua. Aprovado para: PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUIMICOS, TAIS COMO TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, CLOROFÓRMIO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCE-TONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, NUJOL. Observação: CREME PROTETOR CLASSIFICADO COMO GRUPO 2 - ÓLEO RESISTENTE.	Unidade	20
20	BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FPS MÍNIMO 58, age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, pelas radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e de outras máquinas e equipamentos que emitam este tipo de radiações. Protege a pele até 58 vezes mais do que se o mesmo não tivesse sido aplicado ,contra queimaduras provocadas pela radiação, sendo recomendado o seu uso em trabalhos ao ar livre por agricultores, jardineiros, paisagistas, construtores de estradas e edifícios, trabalhos em ferrovias, telhados, telefonia e em serviços com solda elétrica.	Unidade	100
21	UNIFORME ELETRICISTA, Conjunto Uniforme Eletricista Risco 2 - com faixas refletivas retardante a chama. Confeccionado em tecido 100% algodão com tratamento retardante a chama, ATPV 11,3 cal/cm ² , composto de: Calça de cós, com dois bolsos frontais e dois bolsos na traseira com fitas refletivas nas pernas; Camisa com gola tipo esporte com botão de pressão, abertura frontal, com mangas longas e punhos americanos, fechados por botão de pressão, com fitas refletivas na altura dos ombros e costas. Aprovado pelo ministério do trabalho, conforme NR10.	Conjunto	4
22	PERNEIRA COURO TIPO BIDIN, Perneira de segurança, modelo curta, confeccionada inteiramente em tecido sintético tipo bidin plastificado com PVC,	Par	20

	metatarso reforçado, fechada por meio de solda eletrônica possui internamente três talas de polipropileno localizadas na região frontal da perna (altura da canela). Aprovado para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCÓRIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.		
23	VESTIMENTA TIPO CAPA CHUVA, Descrição: Capa de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Aprovado para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	Unidade	100
24	LUA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - VINIL, Luva de segurança confeccionada em resina vinílica; sem costura, ambidestra, com ou sem amido, atóxica. Aprovado para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS TAIS COMO CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C - TIPO 3: ÁLCOOIS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS. Observação: Não utilizar a luva para proteção contra agressivos ácidos. Caixa com 100 unidades (50 pares)	Par	4
25	Capacete, com suporte/adaptador, um protetor auricular tipo concha 25DB meia haste e um protetor facial tipo tela de nylon. Capacete de segurança em plástico de polietileno, classificação A/B (pode ser utilizado na construção civil e em atividades que envolvam eletricidade), com aba frontal, nervura central no capacete para reforço e fendas (slot) laterais para adaptação de protetores faciais e auriculares tipo concha, suspensão/carneira em tecido de nylon, fixada através de 4 pontos de encaixe, com tira absorvente de espuma sintética na testa e de regulagem simples. O protetor auricular tipo concha é constituído de dois abafadores em forma de concha com atenuação de 25DB (modelo ARS), sendo este de meia haste (para encaixe no suporte). O protetor facial tipo tela é fabricado em nylon na cor preta, borda em polipropileno e furos na extremidade para fixação do protetor facial ao suporte do capacete. Indicado para operadores de motosserra, operadores de roçadeira, tratoristas, trabalhadores de áreas florestais, trabalhadores de pedreiras e áreas onde haja incidência de ruído, risco de queda de objetos e objetos volantes nocivos à face e a cabeça.	Unidade	20
26	Colete de sinalização - confeccionado com material impermeável, tipo X, ajustável com fecho em velcro. O colete possui tiras refletivas para proteção do usuário em serviços que há necessidade de destacar seus movimentos em lugares perigosos ou noturnos.	Unidade	20

1.2 – Todas as especificações dos produtos solicitadas no edital deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

1.3 – O município não fica obrigado a efetivar pedido dos itens registrados, e nem mesmo há quantidade mínima de itens por pedido, ficando o fornecedor efetivar a entrega no prazo determinado, da quantidade descrita no empenho, não sendo justificativa para renúncia de entrega baixo valor do pedido, visto que trata-se de registro de preços para atender as necessidades imediatas do município, se houver.

II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

2.1 – Após o recebimento da Nota de Empenho os licitante vencedor terá o prazo de até 10 dias para entregar os produtos no Almoxarifado Municipal, sito Av. Nelson Azevedo, 2001, Bairro Porto, Palmares do Sul, sem ônus adicional ao Município.

2.2 – A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 – A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

2.4 – O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

2.5 – O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação dos Benefícios da referida legislação.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.3.1 A proposta final deverá ser postada no sistema conforme item acima, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos produtos ofertado, valor unitário igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de empenhos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.2.1. *Na proposta final constará obrigatoriamente contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como: envio de empenhos, contrato e notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.*

11.2.2. *Na proposta final constará obrigatoriamente produto ofertado com seu respectivo distribuidor/fornecedor acompanhado da comprovação de certificação solicitada na descrição do produto.*

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

14.4 – A adjudicação e a classificação dos licitantes conforme valores cotados serão registrados em ata, a qual constará o comprometimento de fornecer, o não comparecimento de representante da empresa, na data marcada pela pregoeira, para encerramento da seção e assinatura da respectiva ata, não possibilitará o licitante em apresentar intenção de recurso, entendendo-se como a concordância com o que na ata constar.

XIV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA.

15.1 – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2 – Os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes de emissão de empenho, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais.

15.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.4 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Registro de Preços do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.6 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.7 – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.7.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento diferenciado.

15.7.2 – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.8 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.9 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho;*

d) entregar os produtos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso;*

f) inexecução total, em caso de falta de entrega dos produtos com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega dos produtos injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do empenho;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor total do empenho.*

16.2 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

16.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

16.4 – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.4.1 – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.5 – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.6 – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

16.7 – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

17 – DO RECURSO FINANCEIRO:

17. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro indicado em cada requisição.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado, conforme minuta anexa que é parte integrante deste edital.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do empenho dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5 – Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo único), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

19.6 – Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.

19.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.3133. E-mail: pregao@palmaresdosul.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 27 de junho de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº .. / 2023.

OBJETO: Fornecimento de EPIs

Declaro que a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, cidade de/RS, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob n.º, RG sob n.º, recebeu o Edital nº, e ata lavrada em para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para fornecer, se o Município emitir nota de empenho, os itens conforme descrição, saldos e valores que seguem:

.....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br) e de três em três meses por extrato na imprensa oficial do Município.

Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em de de 2023

(Nome da empresa)/ (Nome do representante) / (Cargo)
